

Mensagem nº 900

Senhor Presidente do Senado Federal,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 15-CN, de 1991, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$ 85.163.000,00, para os fins que especifica".

O dispositivo ora vetado é o art. 3º, do seguinte teor:

Art. 3º

"Art. 3º A Secretaria de Assuntos Estratégicos encaminhará à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, sempre que ocorrer liberação de recursos para o subprojeto indicado no Anexo I, a análise dos custos/benefícios dos correspondentes projetos técnicos a serem implementados."

Razões do veto

O subprojeto a que se refere esse artigo cuida de realização de obras para desenvolvimento de municípios da faixa de fronteira. A avaliação dos projetos técnicos correspondentes, segundo a disposição ora vetada, levaria em conta o aspecto do custo/benefício, desprezando outros parâmetros e peculiaridades de igual relevância.

Preponderando, evidentemente, na faixa de fronteira, a preocupação com a defesa nacional, é óbvio que restringir a análise dos citados projetos ao custo/benefício, como quer o artigo em tela, significaria inibir a ação do Poder Público, em especial no atendimento a situações de emergência, além de constituir empecilho à correção de desequilíbrios.

Assim, impõe-se o veto por contrariedade ao interesse público.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar em parte o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 30 de dezembro de 1991.